



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3221 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica reajustado em 12,50%, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º** - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 8% de ganho real.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 21 de março de 2024.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

